



**LEI Nº 5.034, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal de nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.458/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado os incisos III, V e XI, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.002, de 30 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º...*

*...*

**III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ibitinga. Valor: R\$ 725.358,38 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

**V - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação – CRIARTE Valor: R\$ 74.193,68 (setenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**

**XI - Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI - Escola de Ensino Artístico "Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira". Valor: R\$ 228.667,60 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 05 de maio de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

